

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 15.557 Data/Hora: 03/12/2012 17:01:41
Responsável: *mg*

PROJETO DE LEI 058/12

Dispõe sobre autorização para a concessão de abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo, no exercício de 2012.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono de Natal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a cada servidor público integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único – O abono de Natal será creditado junto ao cartão eletrônico do PAS (Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal), pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º O abono de Natal:

- I – não tem natureza salarial;
- II – não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- IV – não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 4 de dezembro de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de dezembro de 2012.

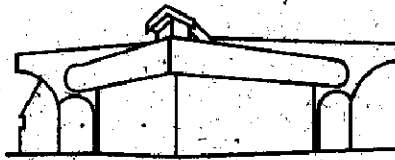
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

[Assinatura]
FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

[Assinatura]
JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

[Assinatura]
EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

[Assinatura]
PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
15.557 03/12/2012 17:01:41
Responsável: *hy*

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação dos ilustres pares, o Projeto de Lei que visa conceder um abono de Natal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos servidores desta Câmara Municipal, a ser pago em uma única parcela no corrente mês de dezembro.

No ano de 2011, por meio da Lei Municipal nº 2.802, de 14 de dezembro, este Poder Legislativo adotou medida semelhante em prol dos seus servidores, cujo projeto foi aprovado por unanimidade em Plenário.

Abrangendo os dezenove servidores da Casa, o investimento total será da ordem de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Acreditamos que esse benefício não é uma despesa e sim um investimento na qualidade de vida dos servidores e, por consequência, na melhoria dos serviços prestados por este Legislativo à população.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de dezembro de 2012.

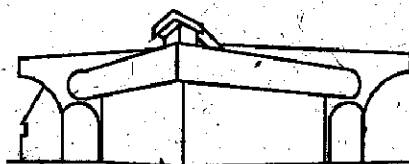
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

[Assinatura]
FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

[Assinatura]
JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

[Assinatura]
EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

[Assinatura]
PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DEMONSTRATIVO DE GERAÇÃO DE DESPESA

Concessão de Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo (Cartão PAS – Programa de Alimentação do Servidor)

Metodologia de Cálculo

Gastos com o Evento	Impacto R\$
19 servidores x R\$250,00	R\$ 4.750,00
TOTAL	R\$ 4.750,00

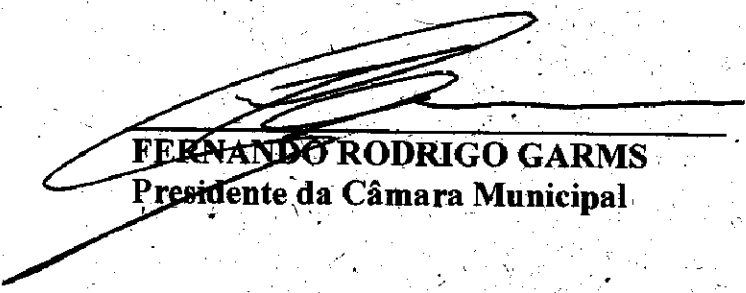
Memória de Cálculo

Exercício	Impacto	Multiplicado	Periodo	Igual	Impacto no mês de Dezembro
2012	R\$ 4.750,00	X	1	IGUAL	R\$ 4.750,00

Demonstrativo da Origem dos Recursos para o Custeio das Despesas

Estimativa da Despesa	Dotação Existente	Credito Suplementar	Fonte de Recurso
R\$ 4.750,00	R\$ 104.732,68	-----	Duodécimo

Paraguaçu Paulista, 03 de Dezembro de 2012.


FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal


CELSON HENRIQUE CAMBRATA CARVALHO
Diretor Financeiro



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 2.802, DE 14/12/2011

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre autorização para a concessão de abono de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo.

FERNANDO RODRIGO GARMS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono de Natal, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a cada servidor público integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único - O abono de Natal será creditado junto ao cartão eletrônico do PAS (Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal) dos servidores legislativos, em uma única parcela, no mês de dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor do abono de Natal:

- I - não tem natureza salarial;**
- II - não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;**
- III - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;**
- IV - e nem se configura rendimento tributável do servidor.**

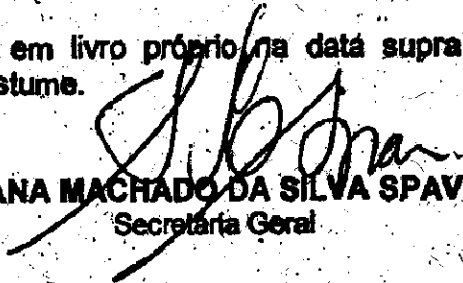
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 4 de dezembro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de dezembro de 2011.


FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral